



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 055/2020

PROTOCOLO Nº 165/2020-PROCESSO Nº 068/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 30/09/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 171 de 27/07/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.12.967,77 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 409 (R\$.1.178,87) e 443 (R\$.11.788,90).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 315/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
SEÇÃO: Gabinete do Prefeito
DATA: 15/09/2020

*João Setor de Licitação
Para providenciar
16/09/2020
[assinatura]*

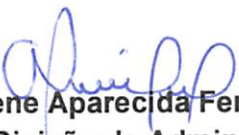
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Tem por objeto desta solicitação a confecção de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação: Memorando 171/2020 (27/07/2020), Protocolo Setor de Compras 165/2020;

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 171/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Nathan Sinval de Mello
DESTINO: Gabinete Prefeito
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
DATA: 27/07/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 165 Hora: 14:51
Data: 27/07/2020
Flávia Miquelino
Assinatura

ASSUNTO: Solicitação de procedimento licitatório para CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste solicitar dispensa de procedimento licitatório para CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrição detalhada na Planilha de Orçamento do objeto e justificativa em anexos.

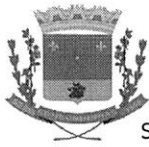
1. Objeto;
2. Justificativa
3. Detalhamento do Objeto (planilha/cronograma em anexo) e
4. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato.

Informo ainda que o membro da equipe de planejamento servidor Bruna Dias Algozo e a fiscal de contrato a servidora: Ana Priscila Rubim - diretora da escola pela portaria municipal nº 063/2019, matrícula funcional nºs 1635 e 1484, CPF: 049.520.429-36, RG: 8.840.749-0-SSP/PR exp: 05/12/2014, end: Vila Rural Tulhas, quadra 2, lote 13, no município de Nova Fátima/PR.

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.

Nathan Sinval de Mello
Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020

Feito em 27/07/20
Flávia Miquelino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO:

Tem por objeto desta solicitação a contratação de empresa para confecção de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA :

A Confecção de Placas de identificação se dá pela falta na fachada das escolas municipais. A ideia é valorizar as instituições, padronizar e facilitar o reconhecimento por parte da população, por se tratar de um importante elemento em comunicação visual indicando patrimônio.

**4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA: no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a requisição e aprovação do Layout pela Secretaria de Educação.
- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão prestados pela empresa contratada nas unidades escolares.
- EXECUÇÃO DO CONTRATO: com início imediato a sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

- Unidades Escolares:

Escola Municipal João Canedo da Silva;
Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz;
Escola Municipal do Campo Oscar Lunas;
Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz;
Cmei do Campo Nossa Senhora do Carmo;
Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú;
Escola Municipal do Campo João Ribeiro;
Cmei Laura Garrido Pereira;
Cmei Ana Lopo Canet
Pré Escola Criança Esperança.
Secretaria Municipal de Educação

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.


Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO AO MEMORANDO Nº 171/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Confeção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	02
2	Confeção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	01
3	Confeção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	7
4	Confeção e instalação de placas, medindo 0,80x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	1

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.


Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

MEMORANDO 206/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Setor de Compras

PARA: Milene Aparecida Fernandes

DATA: 18/08/2020

ASSUNTO: Membro da equipe de planejamento

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Solicito a vossa senhoria substituir o membro de equipe de planejamento do memorando nº 171/2020, colocando a servidora Bruna Dias Algozo.

Congonhinhas, 18 de Agosto de 2020.

Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000

J.L.D. COMUNICAÇÃO VISUAL EIRE

Cotação de preços para confecção de placas de identificação externa para as
Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação - CEP 86025-410

LONDRINA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	02	2.800,00	5.600,00
2	Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	01	3.450,00	3.450,00
3	Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta:	un	7	1.650,00	11.550,00



9
h

	Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.				
4	Confecção e instalação de placas, medindo 080x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	1	1.500,00	1.500,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Endereços a serem instalados:

Escola Municipal João Canedo da Silva;
Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz;
Escola Municipal do Campo Oscar Lunas;
Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz;
Cmei do Campo Nossa Senhora do Carmo;
Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú;
Escola Municipal do Campo João Ribeiro;
Cmei Laura Garrido Pereira;
Cmei Ana Lopo Canet
Pré Escola Criança Esperança
Secretaria Municipal de Educação

22.506.210/0001-99

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME

Rua Itapicuru, 98-B
Centro - CEP 86025-410

LONDRINA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Londrina, 7 de Agosto de 2020

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 22.506.210/0001-99

22.506.210/0001-99

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME

Rua Itapicuru, 96-B
Centro - CEP 86025-410

LONDRINA — PR



LUMINOSOS

Comunicação Visu

Orçamento

A: Pref. Municipal de Congonhinhas

Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias úteis após aprovação do Layout.

Valor

R\$ 1.390,00

Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias úteis após aprovação do Layout.

R\$ 1.055,00

Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias úteis após aprovação do Layout.

R\$ 540,00

Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias úteis após aprovação do Layout.

R\$ 535,00

Total

R\$ 3.520,00

JP LUMINOSOS
CNPJ: 29.477.545/0001-75
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

C. Procópio, 25 de Agosto de 2020

GERENTE DE VENDAS
Joselino

Rua. Quintino Bocaiuva, 288, centro - C. Procópio / Pr - Cep. 86.300-000 - Fone: 43 99975-8412



Cotação de preços para confecção de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	02	2.000,00	4.000,00
2	Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	01	1.800,00	1.800,00
3	Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para	un	7	900,00	6.300,00



13

	instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.				
4	Confecção e instalação de placas, medindo 080x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	1	1.100,00	1.100,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Endereços a serem instalados:

Escola Municipal João Canedo da Silva;
Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz;
Escola Municipal do Campo Oscar Lunas;
Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz;
Cmei do Campo Nossa Senhora do Carmo;
Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú;
Escola Municipal do Campo João Ribeiro;
Cmei Laura Garrido Pereira;
Cmei Ana Lopo Canet
Pré Escola Criança Esperança
Secretaria Municipal de Educação

C. Procopio, 08 de setembro de 2020.

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

08.751.591/0001-40
MENON INFORMÁTICA LTDA
Avenida XV de Novembro, N.º 26
Centro - CEP 86300-000
Cornelio Procopio - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Cotação de preços para confecção de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	02	745,50	1.491,00
2	Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	01	1.470,00	1.470,00
3	Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta:	un	7	700,00	4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

	Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.				
4	Confecção e instalação de placas, medindo 080x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	1	560,00	560,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Endereços a serem instalados:

Escola Municipal João Canedo da Silva;
Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz;
Escola Municipal do Campo Oscar Lunas;
Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz;
Cmei do Campo Nossa Senhora do Carmo;
Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú;
Escola Municipal do Campo João Ribeiro;
Cmei Laura Garrido Pereira;
Cmei Ana Lopo Canet
Pré Escola Criança Esperança
Secretaria Municipal de Educação

16
h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

PONTA GROSSA , 11 de SETEMBRO de 2020.

24.889.931/0001-50

STEELMOV COMERCIAL LTDA

(42) 99820-2800

Rua Francisco Ribas, 1148 - Órfãs

CEP 84015-000 - Ponta Grossa - Paraná

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº312/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Nathan Sinval de Mello
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
DATA: 14/09/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº171/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Tem por objeto desta solicitação a confecção de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 12.967,77
TOTAL R\$.		R\$ 12.967,77

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL:
compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

RECEBIDO
14/09/20
Nathan Sinval



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 238/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Nathan Sinval de Mello
DESTINO: Setor de Compras
PARA: Milene Aparecida Fernandes
DATA: 14/09/2020
ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando nº 312/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na **confeção de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretária de Educação**, através do nosso memorando nº 171/2020, no valor total de R\$12.967,77 informar conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 0104 - Outros serviços de terceiros - pessoa
Cód. Red. **409** - valor: R\$ **1.178,87**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.1.022 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 0107 - Outros serviços de terceiros - pessoa
Cód. Red. **443** - valor: R\$ **11.788,90**

Congonhinhas, 14 de setembro de 2020.


Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 29882020 de 20/05/2020

Recebido 14/09/2020
Flávia Miquelino



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordada a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, no qual se faz necessária a confecção de placas de identificação externa para as instituições de ensino e Secretaria Municipal de Educação.

Objeto

Tem por objeto desta solicitação a confecção de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.



12
R

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo não se considerou contratações anteriores, haja vista o presente objeto ora licitado, sendo assim, uma demanda atual, cuja contratação atende de forma plausível e englobará o quantitativo para o presente item, englobando-se as unidades escolares.

Justificativa da necessidade da contratação

A confecção de Placas de identificação se dá pela falta na fachada das escolas municipais. A ideia é valorizar as instituições, padronizar e facilitar o reconhecimento por parte da população, por se tratar de um importante elemento em comunicação visual indicando patrimônio.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento até sua efetiva execução. Sendo englobada em um planejamento permanente tendo em vista o papel do município perante a área abrangida, a educação, sendo indispensável para o planejamento atendendo uma demanda atual, com base na Lei Orgânica do Município.

Requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

Assim sendo, a instalação das placas deverá ser realizada junto às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: Escola Municipal João Canedo da Silva, Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizada na Travessa Flamboyam, Conj. Malvina Landgraf, Escola Municipal do Campo Oscar Lunas, Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, CMEI do Campo Nossa Senhora do Carmo, Escola Municipal do Campo São

f
af B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Francisco do Imbau, CMEI Laura Garrido Pereira, CMEI Ana Lopo Canet, Pré-Escola Criança Esperança, Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal do Campo João Ribeiro, nesta cidade; no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, de segunda à sexta-feira.

A entrega e instalação das placas serão feitas de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designada a servidora do Município, Ana Priscila Rubim.

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a presente demanda foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas existentes referente às unidades escolares que necessitam do referido objeto, atribuindo-se assim a quantidade dos itens para suprir as necessidades de forma eficaz.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer o item em questão, por se tratar de objeto que não é exclusivo no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto

21
h
A
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado.

Tabela de Cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA 01 R\$	EMPRESA 02 R\$	EMPRESA 03 R\$	EMPRESA 04 R\$	VALOR CONSIDERADO R\$
1	Confeção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da	un	02	2.800,00	1.390,00	2.000,00	745,50	1.733,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

	unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.							
2	Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e	un	01	3.450,00	1.055,00	1.800,00	1.470,0 0	1943,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

24
R

	proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout							
3	Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens	un	7	1.650,00	540,00	900,00	700,00	947,50

24
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

	necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.							
4	Confecção e instalação de placas, medindo 080x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada	un	1	1.500,00	535,00	1.100,00	560,00	923,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

26
h

	pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

EMPRESA 01: JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

CNPJ: 22.506.210/0001-99

EMPRESA 02: JP LUMINOSOS

CNPJ: 29.477.545/0001-75

EMPRESA 03: MENON INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.751.591/0001-40

EMPRESA 04: STEELMOV COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.889.931/0001-50

O valor considerado no termo de referência é a média entre os preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação para confecção e instalação das referidas placas de identificação, serão solicitados e adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não diferenciando-se na pretendida contratação.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

GP
B



Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto uma boa identificação das unidades escolares para os munícipes que as frequentam, como para com os alunos. E dentre os benefícios indiretos, o desempenho do correto planejamento, bem como o papel do município em específico no que tange a área de educação.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, e os gastos desnecessários sendo evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial para o andamento das atividades, bem como para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação.

Assim sendo, a contratação em questão é viável, tendo em vista sua natureza. Em que a administração com intuito de prezar sempre por um planejamento e melhor andamento de seus setores para com a secretaria requisitante, bem como para as demandas do Município, no que tange a referida contratação.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral

Bruna Dias Algozo

Chefe de Ouvidoria Municipal

Flávia Miquelino

Agente Administrativo



28

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto desta solicitação a confecção de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

Tabela de Cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR CONSIDERADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	02	1.733,88	3.467,77
2	Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout	un	01	1.943,75	1.943,75
3	Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega	un	7	947,50	6.632,50

CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

79

	de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.				
4	Confecção e instalação de placas, medindo 080x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	1	923,75	923,75
TOTAL:					12.967,77

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.4. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A confecção de Placas de identificação se dá pela falta na fachada das escolas municipais. A ideia é valorizar as instituições, padronizar e facilitar o reconhecimento por parte da população, por se tratar de um importante elemento em comunicação visual indicando patrimônio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange serviços de confecção e instalação de placas de identificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CD



30

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O prazo de realização dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da requisição e aprovação do Layout pela Secretaria.
- 5.1.2. A instalação das placas deverá ser realizada junto às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: Escola Municipal João Canedo da Silva, Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizada na Travessa Flamboyam, Conj. Malvina Landgraf, Escola Municipal do Campo Oscar Lunas, Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, CMEI do Campo Nossa Senhora do Carmo, Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbau, CMEI Laura Garrido Pereira, CMEI Ana Lopo Canet, Pré-Escola Criança Esperança, Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal do Campo João Ribeiro, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, de segunda à sexta-feira.
- 5.1.3. Os Produtos poderão ser rejeitados quando em desconformidade com o orçamento, cuja o recebimento provisório será de 10 (dez) dias.
- 5.1.4. As despesas com locomoção deverá ser arcadas pela contratada. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo designada a servidora Ana Priscila Rubim. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

40



6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas



as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Ana Priscila Rubim.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que,



no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



36
h

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

1.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

1.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

1.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas

ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

1.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

1.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

1.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 1.4.1. o prazo de validade;
- 1.4.2. a data da emissão;
- 1.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 1.4.5. o valor a pagar; e
- 1.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 1.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 1.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 1.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 1.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

1.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE



44
TV

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.

Q



- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. Multa de:
- 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	04



	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ **12.967,77** (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

409 3.3.90.39..00.00.00.00 0104 – Outros serviços de terceiros-pessoa

R\$1.178,87 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.1.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

443 3.3.90.39..00.00.00.00 0107 – Outros serviços de Terceiros-pessoa

R\$11.788,90 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Município de Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

48

CERTIDÃO N.º 68 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação			
409	3.3.90.39.00.00.00.00	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.178,87
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental			
443	3.3.90.39.00.00.00.00	0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.788,90

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 01 de Outubro de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

MINUTA



49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 068/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL



50

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



51
L

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



52
A

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



53
K

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valores unitários e totais dos itens.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



54
N

- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote/grupo.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



55
Tr

- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



56
th

- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



57

- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



38
h

- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



53

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



62
72

- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1 Confeção de placas para identificação predial externa.



69
R

- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



62
H

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



63
K

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



64
th

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



65
tr

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



66
A

- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



62
tr

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



68
TR

- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



63
hr

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 068/2020

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto desta solicitação a aquisição de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	02	1.733,88	3.467,77
2	Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	01	1.943,75	1.943,75
3	Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias	un	7	947,50	6.632,50



72

	uteis após aprovação do Layout.				
4	Confecção e instalação de placas, medindo 080x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	1	923,75	923,75
VALOR GLOBAL R\$.....					12.967,77

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.4. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de Placas de identificação se dá pela falta na fachada das escolas municipais. A ideia é valorizar as instituições, padronizar e facilitar o reconhecimento por parte da população, por se tratar de um importante elemento em comunicação visual indicando patrimônio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange serviços de confecção e instalação de placas de identificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. A prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O prazo



71
K

de realização dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da requisição e aprovação do Layout pela Secretaria.

5.1.2. A instalação das placas deverá ser realizada junto às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: Escola Municipal João Canedo da Silva, Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizada na Travessa Flamboyam, Conj. Malvina Landgraf, Escola Municipal do Campo Oscar Lunas, Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, CMEI do Campo Nossa Senhora do Carmo, Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbau, CMEI Laura Garrido Pereira, CMEI Ana Lopo Canet, Pré-Escola Criança Esperança, Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal do Campo João Ribeiro, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, de segunda à sexta-feira.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desconformidade com o orçamento, cuja o recebimento provisório será de 10 (dez) dias.

5.1.4. As despesas com locomoção deverá ser arcadas pela contratada. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo designada a servidora Ana Priscila Rubim. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



92
to

- 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



73
K

- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



74
K

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Ana Priscila Rubim.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



75
L

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



76
w

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



77
JF

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;



78
K

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



79
H

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



80
tr

- 14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. Multa de:
- 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



81
tr

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



82

7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à



83
K

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ **12.967,77** (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 – Outros serviços de terceiros-pessoa

R\$1.178,87 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.1.022 – Aquisição de equipamento e material permanente

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 – Outros serviços de terceiros-pessoa

R\$11.788,90 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Município de Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



84
h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 068/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 068/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



85
/n

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (.....) dias contados da solicitação por meio da Nota de Empenho.



86
th

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



84
th

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 068/2020 PREGÃO nº 038/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico Processo nº 068/2020, que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretária Municipal de Educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 038-2020 que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretária Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo aos Secretários solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto a ser adquirido justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisição de objeto comum no mercado, encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I o objeto a ser adquirido, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do que se vai contratar que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretária Municipal de Educação.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 171/2020 da Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

90
D

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador (FLS. 48), estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi buscado médias de preços no mercado, foi elaborado estudo técnico preliminar conforme se denota dos autos as fls.19 a 27, atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto fls. 28 a 47, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido,

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca de valores, se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo

[Handwritten signature]



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

91
H

lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

[Handwritten signature]



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 08 de outubro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 068/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 14 de outubro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
Processo Administrativo nº 068/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/11/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL



12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



98
K

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



99
K

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



100
R

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valores unitários e totais dos itens.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



101
R

- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote/grupo.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



102

- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



103

- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



104
R

- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



106
Th

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



107

- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1 Confecção de placas para identificação predial externa.



108
R

- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



109
R

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



110
b

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



111

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



112

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



103
R

- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



114

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Aut
N

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 14 de novembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
Processo Administrativo nº 068/2020

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto desta solicitação a aquisição de placas de identificação externa para as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	02	1.733,88	3.467,77
2	Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	01	1.943,75	1.943,75
3	Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias	un	7	947,50	6.632,50



113

	uteis após aprovação do Layout.				
4	Confecção e instalação de placas, medindo 080x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	1	923,75	923,75
VALOR GLOBAL R\$.....					12.967,77

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.4. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de Placas de identificação se dá pela falta na fachada das escolas municipais. A ideia é valorizar as instituições, padronizar e facilitar o reconhecimento por parte da população, por se tratar de um importante elemento em comunicação visual indicando patrimônio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange serviços de confecção e instalação de placas de identificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. A prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O prazo



118

de realização dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da requisição e aprovação do Layout pela Secretaria.

5.1.2. A instalação das placas deverá ser realizada junto às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: Escola Municipal João Canedo da Silva, Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizada na Travessa Flamboyam, Conj. Malvina Landgraf, Escola Municipal do Campo Oscar Lunas, Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, CMEI do Campo Nossa Senhora do Carmo, Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbau, CMEI Laura Garrido Pereira, CMEI Ana Lopo Canet, Pré-Escola Criança Esperança, Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal do Campo João Ribeiro, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, de segunda à sexta-feira.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desconformidade com o orçamento, cuja o recebimento provisório será de 10 (dez) dias.

5.1.4. As despesas com locomoção deverá ser arcadas pela contratada. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo designada a servidora Ana Priscila Rubim. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



119

- 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



170

7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12/1

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Ana Priscila Rubim.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



182

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



123
R

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



124
H

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;



125
K

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



126
K

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



172

- 14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. Multa de:
- 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



178
K

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



179

7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à



130

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ **12.967,77** (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

409 3.3.90.39.00.00.00 0104 – Outros serviços de terceiros-pessoa

R\$1.178,87 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.1.022 – Aquisição de equipamento e material permanente

443 3.3.90.39.00.00.00 0104 – Outros serviços de terceiros-pessoa

R\$11.788,90 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Congonhinhas, 14 de outubro de 2020.


MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 – PROCESSO Nº 068/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 03/11/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 14 de outubro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 14 / 10 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

centavos); EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Em, 15 de outubro de 2020
IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 03 de novembro de 2020, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de cortinas e toalhas para o desenvolvimento das atividades do PAIF e SCFV e para os demais departamentos públicos. Recebimento das propostas: de 20/10/2020, às 08h00min até 03/11/2020, às 08h00min. Abertura das propostas: 03/11/2020, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 03/11/2020, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Bom Jesus do Sul, 13 de outubro de 2020.
PAULO DEOLA
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRÁZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2020 Objeto para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 36.227,20 (trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). A abertura será no Dia 29 de Outubro de 2020 às 09:00 e o credenciamento será até às 08h30min no www.caixa.gov.br, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao.borrazopolis@hotmail.com.

Borrazópolis 15 de Outubro de 2020.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2020 Objeto para fornecimento parcelado de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Laticínios, visando atender a demanda dos diversos setores do Município (Educação, Saúde, CRAS E Outros Setores). No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 333.993,30 (trezentos e trinta e três mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos). A abertura será no Dia 30 de Outubro de 2020 às 09:00 e o credenciamento será até às 08h30min no www.caixa.gov.br, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao.borrazopolis@hotmail.com.

Borrazópolis 15 de Outubro de 2020.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE DE 7 MIL LITROS - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 09 HORAS E 10 MINUTOS NA PLATAFORMA BLL - www.bllcompras.com; e-mail para retirada do edital - municipiocambara@gmail.com.

Cambará-Pr, 15 de Outubro de 2020.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 CONTRATO Nº 203/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

CONTRATADO: SINCO SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO. VALOR: R\$ 239.649,61 (duzentos e trinta e nove mil com seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 13.001.2081.34490.51.02.10.00 - vínculo 820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 Capanema, 14/10/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Construção de Arquibancadas No Estádio Municipal Albano Fernandes No Município de Capanema-Pr. Em Atendimento Ao Plano de Ação nº 0903-004523/2020-Emenda Parlamentar. Contratante: Município de Capanema-Pr. CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME
VALOR: R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2020

Em virtude de ajuste do lançamento do prego no portal ComprasNet, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 03/11/2020 às 09h00min. Comunicados e informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 15 de outubro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Valor Máximo: R\$ 2.595.639,69. Abertura: 30/10/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 14 de outubro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - SRP

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME - RECURSOS: 112 (MODE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (0), com vigência de preços pelo período de 12 meses.
EMISSÃO: 15/10/2020.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN DO DIA 10/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31MIN DO DIA 10/11/2020.
DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 10/11/2020.
VALOR MÁXIMO: R\$ 856.932,00.

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

A Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº. 272/2020 de 12 de maio de 2020 da Prefeitura Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições, emite o resultado do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da RUA ANTONIO PUPPI de Colombo e adjudica o presente objeto à:

PROPOSTA VENCEDORA: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
VALOR: R\$ 446.997,38 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 DE AGOSTO DE 2020.
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo, 15 de outubro de 2020.
JOSE CARLOS VIEIRA
Presidente Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

PROCESSO Nº 071/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.
Objeto: Aquisição de tacógrafos e câmeras de ré, com serviços de instalação, para os veículos da Divisão de Transporte Escolar.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 04/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 14 de outubro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

PROCESSO Nº 038/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 29/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 14 de outubro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

PROCESSO Nº 068/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.
Objeto: Contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 03/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020101600218



Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 14 de outubro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 68/2020, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 22/05/2020, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para obras de engenharia para reforma e ampliação da quadra esportiva da Escola Municipal Professora Alvina Prestes, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/11/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva PR, 16 de outubro de 2020.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito

AELTON MACIEL

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 106/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo para uso do CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, vencedora do item 01, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 826/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 107/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preço para a aquisição de cortina de rolo - tela solar", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos), resultando no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 828/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 113/2020, com objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para atender o Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida (HMNSA), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, visto que a licitação resultou fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 839/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

Processo Adm. nº. 267/2020 / Prot. nº 18905/2020

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Outubro de 2020.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

APREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 16/10/2020 até 28/10/2020 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 28/10/2020. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às

17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Em, 15 de outubro de 2020
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - UASG 987565

Pregão express

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de outubro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Saúde, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19). Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2020, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Pregão Eletrônico Nº 077/2020 - UASG 451481 - Objeto: Aquisição de capacho desinfetante, máscara artesanal infantil, termômetro digital s/contato, dispenser de sabonete líquido, álcool em gel 70% e sabonete líquido para atender a Secretaria de Educação e Esporte deste Município. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/10/2020. Abertura das propostas: 30/10/2020 às 14:30 hs - Local: www.comprasnet.gov.br - Informações e Edital: e-mail licitacoes@goloere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8919.

Goioerê, 15 de outubro de 2020
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020-PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza externa nas unidades de saúde do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 03/11/2020.

O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de Outubro de 2020

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma em escola municipal.

Protocolo e Abertura dos Envelopes: 04 de novembro de 2020, às 13h15min.

Tipo Licitação: Menor Preço Global.

A Presidente informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 8 de outubro de 2020

MARIA TEREZINHA SNOZ

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA P/ EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS - JARDIM DELGADO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:00 (oito) horas do dia 05 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 08:00 (oito) horas do dia 05 de novembro de 2020. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência e na plataforma BLL.

Mandaguari (PR) 14 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020 CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

Na publicação do Extrato de Contrato nº 105/2020, Concorrência nº 009/2020, publicado em 07 de outubro de 2020, edição 193, seção 3, página 202, o valor por extenso consta como (um), sendo correto (um milhão oitenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020101600219





PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 12.447.451/0001-50

Ins. Estadual: 90823615-77

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 4.577

Bairro: Uberaba

Município: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 81.570-001

Fone/Fax: (41) 3501-5492 E-MAIL: contato@jfogassa.com.br

Conta Corrente nº. 4125-7 OP. 003

Agência nº. 1001-4 Banco 104 - CEF

Responsável legal: Adilson Maciel

CPF: 858.558.989-20

RG: 5.292.010-8 SSP/PR

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	02	1.650,00	3.300,00
2	Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout	un	01	1.890,00	1.890,00
3	Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	7	935,70	6.549,90



CNPJ 12.447.451/0001-50

A PROPOSTA: R\$ 12.629,90 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais, Noventa Centavos).

Curitiba, 3 de novembro de 2020

Adilson Maciel

JKMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL
SUPERIOR LETRAS ENGENHARIA VISUAL

Av: Sen. Salgado Filho, 4577
Uberaba - CEP: 81.570-001
CURITIBA - PR
Tel: (41) 3501-5492



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.447.451/0001-50
Razão Social: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI
Nome Fantasia: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/01/2021
FGTS	Validade:	06/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2021
Receita Municipal	Validade:	02/01/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.447.451/0001-50
Razão Social: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI
Nome Fantasia: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 858.558.989-20
Nome: ADILSON MACIEL
Carteira de Identidade: 52920108 Órgão Expedidor: IIPR
Data de Expedição: 26/03/2012 Data de Nascimento: 03/03/1972
Filiação Materna: LUCIA SURDI MACIEL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 81.570-001
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 4573 - UBERABA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 00000000
E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.447.451/0001-50
Razão Social: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI
Nome Fantasia: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-PR	72608	04/01/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2020 10:45:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI**
CNPJ: **12.447.451/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten signature]

141
K

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ag

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7**

ADILSON MACIEL, brasileiro, solteiro, profissão do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.573, Bairro Uberaba, CEP: 81.570-001, natural de Erval Velho – SC, nascido em 03/03/1972, filho de Airton Rogério Maciel e Lucia Surdi Maciel, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.292.010-8 órgão expedidor SSP – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.558.989-20 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01204022416 - Detran – Pr, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli denominada **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF: sob o n.º 12.447.451/0001-50, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.581, Bairro Uberaba, Cep: 81.570-001, em Curitiba - Estado do Paraná, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob n.º 41 6 0086147-7, por despacho e sessão do dia 23 de Abril de 2019, tem entre si, certo e ajustado promover a presente alteração contratual conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade irá alterar os ramos de atividade como segue:

Parágrafo Primeiro: A sociedade irá incluir os seguintes ramos de atividade:

- 18.13-0/01 – Impressão de material para uso publicitário.
- 43.29-1/01 – Instalação de Painéis Publicitários.
- 22.29-3/99 – Fabricação de artefatos de material plástico.
- 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção.
- 42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui em sua atividade os seguintes ramos:

- 32.99-0/03 – Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 32.99-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.
- 18.13-0/01 – Impressão de material para uso publicitário.
- 43.29-1/01 – Instalação de Painéis Publicitários.
- 22.29-3/99 – Fabricação de artefatos de material plástico.
- 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção.
- 42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanece inalterada as demais cláusulas do Ato Constitutivo, e em vista da modificação ora ajustada, o Ato Constitutivo da Eireli passa a vigorar de acordo com a **CONSOLIDAÇÃO** abaixo:

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

ADILSON MACIEL, brasileiro, solteiro, profissão do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.573, Bairro Uberaba, CEP: 81.570-001, natural de Erval Velho – SC, nascido em 03/03/1972, filho de Airton Rogério Maciel e Lucia Surdi Maciel, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.292.010-8 órgão expedidor SSP – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.558.989-20 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01204022416 - Detran – Pr único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli denominada **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF: sob o n.º 12.447.451/0001-50, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.581, bairro Uberaba, CEP: 81.570-001 em Curitiba - Estado do Paraná, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob n.º 41 6 0086147-7, por despacho e sessão do dia 23 de Abril de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa é organizada sob a forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, e girará sob a denominação social de **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** e terá como título do estabelecimento (nome fantasia) **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA O Capital da Eireli é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) Quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído para o titular:

NOME DO TITULAR	QUOTAS	CAPITAL DA EIRELI R\$	%
ADILSON MACIEL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA A Eireli possui sua sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.581, bairro Uberaba, CEP: 81.570-001 em Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA A Eireli tem por objeto as atividades de:

32.99-0/03 – Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
32.99-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.
18.13-0/01 – Impressão de material para uso publicitário.
43.29-1/01 – Instalação de Painéis Publicitários.
22.29-3/99 – Fabricação de artefatos de material plástico.
43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção.
42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

CLÁUSULA QUINTA O prazo de duração da Eireli é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23/04/2019.

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade do titular é limitado ao valor de suas quotas no capital da Eireli integralizado na empresa que sera regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da Eireli são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas, transferidas ou oneradas, sem que se obedecem ao quanto estabelecido no presente Ato Constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA

O Capital da Eireli poderá ser aumentado a qualquer tempo, por deliberação do titular.

CLÁUSULA NONA

A administração da EIRELI será exercida por seu titular **ADILSON MACIEL** sendo-lhe atribuído todos os poderes gerais de administração, gerência e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma, observadas as limitações impostas pela lei e pelo Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

A remuneração do titular será mensal e fixada dentro das limitações impostas pela legislação do imposto de renda para fins de dedução, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas, ficando a EIRELI dispensada da publicação de balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do que dispõe o "caput" desta cláusula, por deliberação do titular poderá ser levantado balanços e demonstrações dos resultados intermediários.

Parágrafo Segundo: O lucro ou o prejuízo do exercício, depois de deduzidas todas as provisões legais, poderá, por decisão do titular:

Do Lucro:

- (i) Ser distribuído ao titular.
- (ii) Ser mantido em conta suspensa, para futura deliberação quanto à sua destinação.

Do Prejuízo:

- (i) Ser suportado pelo titular.
- (ii) Ser mantido em conta suspensa, para ser compensado com lucros advindos de futuros exercícios.

Parágrafo Terceiro: O procedimento definido no parágrafo anterior, poderá ser adotado quanto aos balanços intermediários, previstos no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Eireli a critério de seu titular poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONTITUTIVO CONSOLIDADO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O titular da Eireli declara para todos os efeitos legais, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer as atividades mercantis e que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Se ocorrer o falecimento do titular da Eireli a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros sucessores do titular falecido, que se farão representar por um dentre eles até 90 (noventa) dias após a data do falecimento, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem, ou, caso contrário, receberão os haveres do "de cujus" apurados em balanço de determinação à época do falecimento, segundo os valores reais do patrimônio líquido da sociedade e que serão pagos da forma seguinte:

- (i) Em 50 (Cinquenta) prestações mensais iguais vencendo-se a primeira a 90 (Noventa) dias após a data do balanço de determinação citado, com juros de 1% (um por cento) ao mês da data do respectivo balanço;
- (ii) Mediante outras condições de pagamento, se houver consenso unânime entre os herdeiros remanescentes, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Será sempre assegurado a viúva do "de cujus", durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, o direito ao exercício da função exercida pelo titular falecido, com o respectivo pro - labore mensal, sem direito ao uso da firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; (Art. 1.011, Inc. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara para os devidos efeitos e sob as penas da Lei, que se enquadra na condição MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar n.º 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas da presente Alteração Contratual de Eireli.

Dessa forma o titular data, lavra e assina o presente instrumento de **Alteração Contratual de Eireli**, em 1 (Uma) via e se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Junho de 2020.

ADILSON MACIEL





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85855898920	ADILSON MACIEL

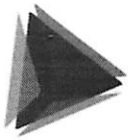


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2020 20:09 SOB Nº 20203293657.
PROTOCOLO: 203293657 DE 02/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002779170. NIRE: 41600861477.

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

147

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12447451000150
	Nome	JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12447451000150!

f

143
K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.447.451/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2010
NOME EMPRESARIAL JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 4581	COMPLEMENTO *****
CEP 81.570-001	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JKAMALLECV@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9857-1947/ (41) 3501-9452
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 10:01:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
05/05/2020 - 13:20:35

CNPJ:	12.447.451/0001-50	Inscrição Estadual:	90823615-77
Nome Empresarial:	JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV SENADOR SALGADO FILHO		
Número:	4581	Complemento:	
Bairro:	UBERABA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.570-001	Telefone:	(41)3501-9452
E-mail:	CONTATO@JFOGASSA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	3299004 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
Início das Atividades:	08/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)
[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

<<< Data Limite para Entrega da Proposta : 07/11/2019 >>>

<<< Validade da Proposta 30 dias >>>

<<< Critério de julgamento por lote: Todos os itens devem ser cotados >>>

1. Empresa

JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL

CNPJ/CPF: 12447451000150

Endereço: AV. SENADOR SALGADO FILHO, UBERABA, nº 4577, BARACAO 4581

Cidade: 81.570-001 - CURITIBA - PR

Contato: (41) 35015492 - SR. JAIR

Email: CONTATO@JFOGASSA.COM.BR

2. Solicitamos a cotação dos itens abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
001	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 06 (UNIDADES) PLACAS DE SINALIZAÇÃO ORIENTATIVA, NA REPRESA DO PASSAÚNA PERTENCENTE A SANEPAR, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PLACA EM AÇO GALVANIZADO COM 0,8MM DE ESPESSURA ADESIVADA EM VINIL, COM AS INFORMAÇÕES REPRESENTADAS CONFORME MODELO FORNECIDO, A SER FIXADA EM ESTRUTURA DE AÇO TIPO QUADRO METALON 40X40X1,5MM NAS DIMENSÕES DE 4,00M DE LARGURA X 2,00M DE ALTURA, QUADRO ESTE, FIXADO EM PÉS (SUPORTE) MEDINDO 100X100X3MM E 6M DE COMPRIMENTO, COM FIXAÇÃO DA BASE DA PLACA COM UM METRO DE PROFUNDIDADE EM CONCRETO, CONFORME DETALHES NO PROJETO FORNECIDO. -Prazo de Execução: 30 dias	R\$ 25.580,00

Valor Total da Proposta ➡ **R\$ 25.580,00**

3. Condições de Fornecimento / Pagamento

Frete: CIF - Prazo de Pagamento: 30 dias - Forma de Pagamento: Depósito Bancário ou Ordem de Pagamento. Para valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

Regularidade Fiscal: Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Paraná, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

A Contratada deverá manter atualizadas as Certidões no Cadastro de Fornecedores da Sanepar durante a execução do objeto.

Multa por atraso: Sem Multa

Multa por inexecução: Sem Multa

4. Obrigatoriamente deverá constar em sua proposta

CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL / DATA / ASSINATURA / BANCO - AGÊNCIA - CONTA BANCÁRIA

5. Área Solicitante / Contato

Unidade: GHID - GERENCIA RECURSOS HIDRICOS

Contato: MAURO LUIZ GOMES DOS SANTOS

Email: maurolgs@sanepar.com.br

Telefone: (41)3582-2006

Fax: (41)3582-2006

6. Proposta Elaborada por:

Data da Emissão: 01 / 11 / 2019

Nossa Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

Compromissos: Melhorar constantemente o desempenho ambiental dos processos; Prevenir e reduzir os riscos e danos ambientais; Atender à legislação ambiental aplicável; Conservar os recursos hídricos; Promover a gestão dos objetivos e metas ambientais; Promover e consolidar as ações socioambientais internas e externas.

Nossa Política da Qualidade: Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos.

Compromissos: Promover a melhoria contínua dos processos; Cumprir as normas e disposições legais; Promover o desenvolvimento e bem estar dos empregados e colaboradores; Proporcionar o crescimento da empresa no mercado.

146

RECEBEMOS DE JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31-01-2020, VALOR TOTAL: R\$ 25578,98, DESTINATÁRIO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ENDEREÇO: RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CURITIBA/PR		NF-e Nº.119 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI Avenida Senador Salgado Filho, 4581 Uberaba - 81.570-001 Curitiba - PR Fone/Fax: (41) 3501-5492 (41) 9 9647-5396	DANFE 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
	Nº.: 119 Série: 1	CHAVE DE ACESSO 4120 0112 4474 5100 0150 5500 1000 0001 1912 7156 5124
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

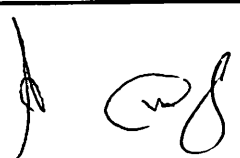
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 14120001943797
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90823615-77	CNPJ / CPF 12.447.451/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 76.484.013/0001-45	DATA DA EMISSÃO 31/01/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL Companhia de Saneamento do Parana		CEP 80.215-900	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 31/01/2020
ENDEREÇO Rua Engenheiros Rebouças, 1376		BAIRRO / DISTRITO Rebouças	
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	FONE / FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 11:34
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 1018008064	

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25578,98
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25578,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,00	
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA				

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	Q/CT	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2000000001678	Placa de sinalização	49111090	102	5101	UNID	1,000	25578,98	25578,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ordem compra:327812 Descrição do serviço: Confecção e instalação de 06(unidades)placas de sinalização orientativa,represa do passarela pertencente a senepar, no município de Araucaria, com as seguintes características:placa em aço galvanizado com 0,6mm de espessura adesivada em vinil, com as informações representadas conforme modelo fornecido a ser fixada em estrutura de aço tipo quadro metálico 40x40x1,5mm nas dimensões de 4,00m de largura x 2,00m altura,quadro este,fixado em pes(suporte) medindo 100x100x3mm e 6m de comprimento,com fixação da base da placa com um metro de profundidade em concreto,conforme detalhes no projeto fornecido.	

147

Pregão Eletrônico

987517.382020 .3481 .4301 .35737456

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00038/2020

Às 09:08 horas do dia 03 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2020 de 18/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 068/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇAO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.467,7700**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.300,0000 .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇAO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.943,7500**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.890,0000 .**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇAO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.632,5000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.550,0000 e com valor negociado a R\$ 6.549,9000 .**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇAO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO

148
K

COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 923,7500

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 890,0000 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 12.967,7700

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12.630,0000 e com valor negociado a R\$ 12.629,9000 .

Itens do grupo:

- 1 - PLACA IDENTIFICAÇÃO
- 2 - PLACA IDENTIFICAÇÃO
- 3 - PLACA IDENTIFICAÇÃO
- 4 - PLACA IDENTIFICAÇÃO

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - PLACA IDENTIFICAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.447.451/0001-50	JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI Marca: Still Alori Fabricante: Europa Modelo / Versão: escovado	Sim	Sim	2	R\$ 1.733,8800	R\$ 3.467,7600	30/10/2020 19:30:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇAO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)							
19.814.481/0001-05	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E T Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo / Versão: Própria	Sim	Sim	2	R\$ 1.733,8800	R\$ 3.467,7600	03/11/2020 08:55:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.467,7600	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:08:05:227
R\$ 3.467,7600	19.814.481/0001-05	03/11/2020 09:08:05:227
R\$ 3.450,0000	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:11:07:983
R\$ 3.300,0000	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:31:31:077
R\$ 3.400,0000	19.814.481/0001-05	03/11/2020 09:32:58:077

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento Data

Observações

149

Aceite 03/11/2020 09:49:41 Aceite individual da proposta. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 3.300,0000.

Habilitado 03/11/2020 10:11:36 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - PLACA IDENTIFICAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.447.451/0001-50	JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.943,7500	R\$ 1.943,7500	30/10/2020 19:30:09
Marca: Still Alori Fabricante: Europa Modelo / Versão: Escovado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇAO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)							
19.814.481/0001-05	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E T	Sim	Sim	1	R\$ 1.943,7500	R\$ 1.943,7500	03/11/2020 08:55:47
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo / Versão: Própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.943,7500	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:08:05:227
R\$ 1.943,7500	19.814.481/0001-05	03/11/2020 09:08:05:227
R\$ 1.940,0000	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:11:18:097
R\$ 1.890,0000	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:31:40:770
R\$ 1.930,0000	19.814.481/0001-05	03/11/2020 09:33:02:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	03/11/2020 09:49:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 1.890,0000.
Habilitado	03/11/2020 10:11:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - PLACA IDENTIFICAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.447.451/0001-50	JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 947,5000	R\$ 6.632,5000	30/10/2020 19:30:09
Marca: Still Alori Fabricante: Europa							

Modelo / Versão: escovado**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇÃO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)

19.814.481/0001-05 SILK BRINDES Sim Sim 7 R\$ 947,5000 R\$ 6.632,5000 03/11/2020 08:55:47
 COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E T

Marca: Própria**Fabricante:** Própria**Modelo / Versão:** Própria**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias úteis após aprovação do Layout.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.632,5000	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:08:05:227
R\$ 6.632,5000	19.814.481/0001-05	03/11/2020 09:08:05:227
R\$ 6.620,0000	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:11:38:540
R\$ 6.550,0000	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:31:52:617
R\$ 6.600,0000	19.814.481/0001-05	03/11/2020 09:33:09:530

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	03/11/2020 09:49:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 6.550,0000.
Negociação de valor	03/11/2020 10:10:35	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 6.550,0000 e com valor negociado a R\$ 6.549,9000. Motivo: A proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.
Habilitado	03/11/2020 10:11:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 4 - GRUPO 1 - PLACA IDENTIFICAÇÃO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.447.451/0001-50	JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 923,7500	R\$ 923,7500	30/10/2020 19:30:09
	Marca: Still Alori Fabricante: Europa Modelo / Versão: Escovado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇÃO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)						
19.814.481/0001-05	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E T	Sim	Sim	1	R\$ 923,7500	R\$ 923,7500	03/11/2020 08:55:47
	Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo / Versão: Própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção e instalação de placas, medindo 080x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer						

itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias úteis após aprovação do Layout.

151

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 923,7500	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:08:05:227
R\$ 923,7500	19.814.481/0001-05	03/11/2020 09:08:05:227
R\$ 920,0000	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:11:44:720
R\$ 890,0000	12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:32:24:900
R\$ 850,0000	19.814.481/0001-05	03/11/2020 09:33:12:283

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	03/11/2020 09:49:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 890,0000.
Habilitado	03/11/2020 10:11:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
12.447.451/0001-50	JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 12.967,7600	30/10/2020 19:30:09
19.814.481/0001-05	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E T	Sim	Sim	-	R\$ 12.967,7600	03/11/2020 08:55:47

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	03/11/2020 09:10:09	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/11/2020 09:30:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 12.930,0000 e R\$ 12.967,7600.
Encerrada Disputa Fechada	03/11/2020 09:35:44	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/11/2020 09:35:44	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/11/2020 09:49:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/11/2020 10:02:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50.
Habilitado	03/11/2020 10:11:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 03/11/2020 09:08:24	Bom dia Senhores Fornecedores
Pregoeiro 03/11/2020 09:08:39	Após análise das propostas abriremos para lances
Pregoeiro 03/11/2020 09:10:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 03/11/2020	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o

152

	09:10:10	envio de lances.
Pregoeiro	03/11/2020 09:30:43	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 12.930,0000 e R\$ 12.967,7600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:43 do dia 03/11/2020.
Sistema	03/11/2020 09:35:44	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	03/11/2020 09:35:44	O item G1 está encerrado.
Sistema	03/11/2020 09:35:44	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	03/11/2020 09:49:52	Senhor fornecedor JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	03/11/2020 09:51:15	Para JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI - Sr. Fornecedor, solicitamos o envio da proposta ajustada. Atentar para o prazo e forma de envio do anexo contendo a proposta ajustada previstos no Edital. Caso seja necessário, os preços deverão ser arredondados para baixo, atualizando-se os preços totais, para que não ultrapassem o lance vencedor.
12.447.451/0001-50	03/11/2020 09:54:47	ok. obrigado. Logo anexaremos a proposta reajustada
Sistema	03/11/2020 10:02:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50, enviou o anexo para o grupo G1.
12.447.451/0001-50	03/11/2020 10:04:30	Enviamos o anexo e agradecemos pela participação deste certame.
Sistema	03/11/2020 10:11:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/11/2020 10:12:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/11/2020 às 10:41:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	03/11/2020 10:11:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	03/11/2020 10:12:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/11/2020 às 10:41:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:51 horas do dia 03 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio

MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

03/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Voltar

183
N



137

Pregão EletrônicoGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00038/2020

Às 10:53 horas do dia 03 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00038/2020, referente ao Processo nº 068/2020, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 12.967,7700**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12.630,0000 , com valor negociado a R\$ 12.629,9000 .

Itens do grupo:

- 1 - PLACA IDENTIFICAÇÃO
- 2 - PLACA IDENTIFICAÇÃO
- 3 - PLACA IDENTIFICAÇÃO
- 4 - PLACA IDENTIFICAÇÃO

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇÃO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.467,7700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.300,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/11/2020 10:53:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50, Melhor lance : R\$ 3.300,0000

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇÃO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

155

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.943,7500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.890,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/11/2020 10:53:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF:12.447.451/0001-50, Melhor lance : R\$ 1.890,0000

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇAO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.632,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.550,0000 , com valor negociado a R\$ 6.549,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/11/2020 10:53:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF:12.447.451/0001-50, Melhor lance : R\$ 6.550,0000, Valor Negociado : R\$ 6.549,9000

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇAO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 923,7500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 890,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/11/2020 10:53:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF:12.447.451/0001-50, Melhor lance : R\$ 890,0000

Fim do documento


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURIDICO

Processo Pregão Eletrônico nº 038/2020.

Interessados: Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Eletrônico 383/2020, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Eletrônico nº 38/2020, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo que o edital esta em consonância com as normas que regem os processos licitatórios, adotando-se o tipo de licitação de acordo com o disposto na lei 10.520/2002.



Ao final conclui-se pelo prosseguimento do feito, conforme dispositivo abaixo:

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (fls. 93), verifica-se que foi devidamente publicado o certame (fls. 131, 132, 133 e 134), abrindo ao conhecimento público, não havendo recurso ao Edital foi dado prosseguindo o feito, foi recebido os documentos e propostas dos interessados paginas 135/146, na data de 03/11/2020 foi aberto o certame para lances, vindo a encerrar-se as 10:51 horas da mesma data.

A empresa JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, apresentou melhor proposta, sendo adjudicado a mesma os objetos licitados (fls.154/155).

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda os recursos e reclamações foram devidamente processadas dentro da ordem legal, estando o processo apto a ser concluído, não restando análises a serem observadas até o presente momento.

CONCLUSÃO:

Concluímos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

**FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00038/2020

Às 14:50 horas do dia 05 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 068/2020, Pregão nº 00038/2020.

Resultado da Homologação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 12.967,7700**Situação:** Homologado

Adjudicado para: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12.630,0000 , com valor negociado a R\$ 12.629,9000 .

Itens do grupo:

- 1 - PLACA IDENTIFICAÇÃO
- 2 - PLACA IDENTIFICAÇÃO
- 3 - PLACA IDENTIFICAÇÃO
- 4 - PLACA IDENTIFICAÇÃO

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇAO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.467,7700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.300,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/11/2020 10:53:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.447.451/0001-50, Melhor lance : R\$ 3.300,0000
Homologado	05/11/2020 14:50:07	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA IDENTIFICAÇÃO**Descrição Complementar:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M,

ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇÃO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

000160

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.943,7500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.890,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/11/2020 10:53:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF:12.447.451/0001-50, Melhor lance : R\$ 1.890,0000
Homologado	05/11/2020 14:50:08	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇÃO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.632,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.550,0000 , com valor negociado a R\$ 6.549,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/11/2020 10:53:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF:12.447.451/0001-50, Melhor lance : R\$ 6.550,0000, Valor Negociado : R\$ 6.549,9000
Homologado	05/11/2020 14:50:08	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 3,50 M, ALTURA 1 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM BASE EM FARÇÃO E POSTERIORMENTE EM TI N, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAL FACE FRONTAL CHAPA METÁLICA (16)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 923,7500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 890,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/11/2020 10:53:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ/CPF:12.447.451/0001-50, Melhor lance : R\$ 890,0000
Homologado	05/11/2020 14:50:08	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

000161

Fim do documento



000162

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2020**

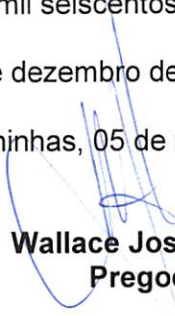
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**Grupo:** Único.**>Valor Total:** R\$.12.629,90 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 05/11/2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 - PROCESSO Nº 088/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
Objeto: Aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 26/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

PROCESSO Nº 068/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: JKAMALLE Comunicação Visual Eireli.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 12.629,90 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de novembro de 2020. (a.)

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2020

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após análise o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Grupo: Único.

>Valor Total: R\$ 12.629,90 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PROCESSO Nº 048/2020
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PROCESSO Nº 045/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Motivo: O Edital foi divulgado no sistema COMPRASNET sem a formação do Grupo Único dos itens, sendo necessária nova divulgação.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2020

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2020

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após análise o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR: DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Item: 1.

>Valor Total: R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

PROCESSO Nº 038/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Dathacom Comércio De Produtos Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de novembro de 2020. (aa.)

Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 002/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas

CONTRATADO: Vista Sistemas & Consultoria Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licença de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, para fornecer, mediante

localização, licença de uso, suporte técnico e manutenção, SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ATENDIMENTO AO GESTOR, SISTEMA AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCALIS, E-SOCIAL E TRANSPARÊNCIA (Lei 13120/2009), bem como, serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de novembro de 2020. (aa.)

Wendel José Teluski-Presidente Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC.

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Oscar Pereira de Camargo nº 390 Centro, município de Congonhinhas PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.961.159/0001-61, neste ato representada pelo Presidente Sr. Chelver Mariano da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.949.759-67, portador da cédula de identidade RG nº 10.648.839-5 SSP/PR residente e domiciliado nesta comarca, Congonhinhas-PR.

CONTRATADA: IMH BRASIL CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Rua Francisco Ferreira, 235-A Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, município de Nova América da Colina/PR, CEP: 86.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.211/0001-48, neste ato representado por seu Sócio/Administrador o Sr. MADSON LUIS DA SILVA GUILHERME, brasileiro, casado, administrador contábil, inscrito no CPF sob o nº 861.226.359-47, portador da cédula do CRC/PR nº 034.6580-8, residente à Rua Alagoas nº 151 CEP: 86.300-000, Comêlo Procopio-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Alterações

O prazo do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratuadas, as partes assinaram perante os testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Congonhinhas, 07 de novembro de 2020.

IMH Brasil Consult. e Assess. Cont. Ltda ME

CONTRATADA

Madson Luis da Silva Guilherme

(SÓCIO/ADMINISTRADOR)

Testemunhas:

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Nome: Adriano P. Silva

CPF: 06.328.764-2

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

LEI Nº 1531/2020

SUMULA: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a sotura de fogos de artifício, rojões, bombas, busca-pés, morteiros ou similares com estandartes ou estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Santo Antônio do Paraíso, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido nos locais públicos e privados o manuseio, a utilização, a queima e a sotura de fogos de artifício, rojões, bombas, busca-pés, morteiros ou similares com estandartes ou estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Santo Antônio do Paraíso.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido ou estouro.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o território do Município, urbano ou rural, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa de até 10 Unidades Fiscais - UF, na primeira constatação, e o dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. A punibilidade para venda de fogos para menores está imputada no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 244 da Lei nº 8.069/90.

Art. 4º Aplicam-se todas as sanções previstas nesta lei, bem como a apreensão imediata dos artefatos, a condução imediata a delegacia, para a lavra do respectivo Termo Circunstanciado por oportunidade, e perturbação do sossego, esta, objeto de proteção desta lei, a todos que portarem, ou mediante testemunhos e outras provas, fizerem uso de fogos explosivos neste município, aplicando-se o mesmo procedimento aplicável indicados nos artigos anteriores.

Art. 5º A implementação do programa será realizada pelo Poder Executivo, preferencialmente a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com instituições públicas e privadas visando à consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 05 de Novembro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1532/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a Saber:

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.008.2-035 - Manutenção da Vigilância Sanitária

33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizada:

Supervir financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 05 de novembro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:



000164

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
Processo Administrativo nº 068/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 147/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL
EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.447.451/0001-50, sediado na Av. Senador Salgado Filho, nº 4.577, Bairro Uberaba, CEP:81.570-001 em Curitiba, Estado do Paraná, Tel. (41) 3501-5492 E-mail: contato@jfogassa.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Adilson Maciel** portador da Carteira de Identidade nº 5.292.010-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 858.558.989-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 068/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 38/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção e instalação de placas, medindo 1,42x3,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa	un	02	1.650,00	3.300,00

1



000165

	alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.				
2	Confecção e instalação de placas, medindo 0,80x4,20m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout	un	01	1.890,00	1.890,00
3	Confecção e instalação de placas, medindo 1,00x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	7	935,70	6.549,90
4	Confecção e instalação de placas, medindo 080x2,00m, em estrutura metálica para ser fixada na fachada de cada escola, devendo conter o Brasão de Congonhinhas com dizeres em caixa alta: Prefeitura de Congonhinhas e o nome da unidade escolar. Apresentação de Layout para aprovação das cores, fonte e proporção das letras caixa do pedido. A empresa deverá fornecer itens necessários para instalação das placas e garantir a entrega de cada pedido em no máximo 15 dias uteis após aprovação do Layout.	un	1	890,00	890,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.12.629,90 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



000167

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação por meio da Nota de Empenho.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



000168

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

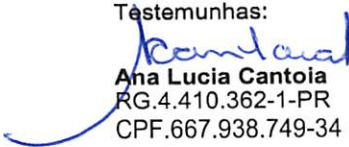
Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADILSON MACIEL
85855898920
Assinado eletronicamente por ADILSON MACIEL
85855898920
DN: CN=ADILSON MACIEL, OU=Congonhinhas, O=PM Congonhinhas, email=adilson@congonhinhas.pr.gov.br, c=BR
Serial: 27101450000172
Data: 2020.11.05 10:45:22
Versão: 1.0.0
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Adilson Maciel – Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

PROCESSO Nº 068/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: JKAMALLE Comunicação Visual Eireli

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$. 12.629,90 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de novembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - PROCESSO Nº 088/2020
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
 Objeto: Aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Póço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 26/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020
PROCESSO Nº 088/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: JKAMALLE Comunicação Visual Eireli.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 12.629,90 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de novembro de 2020. (a) Valdeir Aparecido de Oliveira- Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2020
 O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdeir Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de placas de identificação externa para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
VENCEDOR: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
 Grupo: Único.
 >Valor Total: R\$ 12.629,90 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
 Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PROCESSO Nº 048/2020
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
 Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PROCESSO Nº 045/2020
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
 Objeto: Contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Motivo: O Edital foi divulgado no sistema COMPASNET sem a formação do Grupo Único dos itens, sendo necessária nova divulgação.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2020
 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdeir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCEDOR: DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
 Item: 1.
 >Valor Total: R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
 Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020
PROCESSO Nº 038/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Dathacom Comércio De Produtos Ltda.
 Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de novembro de 2020. (a) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 002/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas
CONTRATADO: Vista Sistemas & Consultoria Ltda.
 Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licença de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ATENDIMENTO AO GESTOR, SISTEMA AUTOMATIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCALIS, E-SOCIAL E TRANSPARÊNCIA (Lei 12.520/2019), bem como, serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em quinze (15) dias, a contar da data de 05/11/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de novembro de 2020. (a) Wendel José Teluski-Presidente Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC.

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Oscar Pereira de Camargo nº 398 Centro, município de Congonhinhas-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.199/0001-41, neste ato representada pelo Presidente Sr. Cláudio Mariano de Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.949.759-67, portador da cédula de identidade RG nº 10.648.639-5 SSP/PR, residente e domiciliado nesta comarca, Congonhinhas-PR.

CONTRATADA: MH BRASIL CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL, LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Rua Francisco Ferraes, 235-A Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, município de Nova América da Colina-PR, CEP: 86.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.689.231/0001-48, neste ato representado por seu Sócio/Administrador o Sr. MADSON LUIS DA SILVA GUILHERME, brasileiro, casado, administrador/contabilista, inscrito no CPF sob o nº 661.226.359-87, portador da cédula do CNDP nº 034.650-8, residente à Rua Alagôas nº 151 CEP: 86.300-000, Comarca Procópio-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Alterações

O prazo do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por se acharem justas e contradas, as partes assinam perante os testemunhos abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Congonhinhas, 07 de novembro de 2020.

1588 Brasil Cont. E. Asses. Cont. Ltda Me

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Nome: Wendel José Teluski

CPF: 069.911.279-57

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

LEI Nº 1531/2020

SUMULA: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a sotura de fogos de artifício, rojões, bombas, busca-pés, morteiros ou similares com estandartes ou estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Santo Antônio do Paraíso, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido nos locais públicos e privados o manuseio, a utilização, a queima e a sotura de fogos de artifício, rojões, bombas, outros fogos perigosos, busca-pés, morteiros ou similares com estandartes ou estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Santo Antônio do Paraíso.

Parágrafo único. Exceção-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estandarte ou estouro.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o território do Município, urbano ou rural, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa de até 10 Unidades Fiscais - UF, na primeira constatação, e o dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. A punibilidade para venda de fogos para menores está imputada no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 244 da Lei nº 8.069/90.

Art. 4º Aplicam-se todas as sanções previstas nesta lei, bem como a apreensão imediata dos artefatos, a condução imediata à delegacia, para a lavra do respectivo Termo Circunstanciado por infração, e perturbação do sossego, esta, objeto de proteção desta lei, a todos que portarem, ou mediante testemunhos e outras provas, fizerem uso de fogos explosivos neste município, aplicando-se o mesmo procedimento aplicáveis indicados nos artigos anteriores.

Art. 5º A implementação do programa será realizada pelo Poder Executivo, preferencialmente a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com instituições públicas e privadas visando à consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 05 de Novembro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1532/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019. A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0008.2-035 - Manutenção da Vigilância Sanitária

33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 497 - Vigência em Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 05 de novembro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 06 de Novembro de 2020, o Servidor Público Municipal, SILVIO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.289.568-8 e inscrito no CPF/MF nº 043.575.689-35, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, conforme Lei Complementar nº 02/2016, de 30/03/2016, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 06 de Novembro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

SUMULA: DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA, SÍMBOLO FG, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - GTIDE AO MOTORISTAS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada, símbolo FG, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE aos Servidores Municipais Efetivos, conforme Lei nº 134/2017, Decreto Municipal nº 2261/2017, conforme se discrimina abaixo:

SÍMBOLO FUNÇÃO VAGAS VALORES R\$

FG Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE - 01 500,00

SILVIO SOARES - Motorista

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 06 de Novembro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

JORNAL A CIDADE REGIONAL
 BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail geral: acidade@onda.com.br
 Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
 Diretora: Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR
 Colaboradores: DIVERSOS.
 Circulação nos Municípios do: Cornélio Procopio, Uraí, Rancho Alegre, Sertãozinho, Louveira, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapeopora, Curitiba, Itaipava, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Blandina, Blandina, Andaraí, Cambaí, Barreiras do Jacaré, Bopará, Princesa de Meias e Bertioga.
 Filiado a: **ADJORIBR** ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E EDITORES DO ESTADO DO PARANÁ
 Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
 Contabilidade em Geral
 Contratos, Impostos de Renda e Previdência
 Abertura e Encerramento de Firms
 Uma equipe de profissionais a serviço de sua empresa e de sua empresa.
 Av. Minas Gerais, 250 - Cornélio Procopio - PR - Tel: (43) 3524-1171